

DETRAN

ERRATA DA PORTARIA N.º 1218/2023-DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 1218/2023-DP, publicada no diário Oficial Executivo, exemplar n.º 11484 de 17/08/2023, onde se lê: "18.313.780-8", leia-se "17.375.617-8".

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente

97253/2023

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA N.º 049/2023**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2596/2019, na Portaria n.º 058/2022 e considerando o contido no e-protocolo n.º 21.002.658-4, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil às seguintes pessoas:

Cel. QOBM Adriano de Mello;
Ten.-Cel. QOBM Gerson Cândido Rocha Filho;
Maj. QOBM Daniel Lorenzetto;
Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior;
Maj. QOPM Daniel Piculski;
Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves;
Cap. QOPM Carolina Higino da Costa;
Cap. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior;
1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira;
1º Ten. QOBM Gustavo Emmanuel Gonçalves Fogaça;
1º Ten. QEOPM Fabiano Alves França;
Subten. BM RR Laor Costa;
Subten. QPM 1-0 Maurício Souza Santos;
1º Sgt. QPM 2-0 Sergio Roberto da Rocha;
1º Sgt. QPM 2-0 Rogério Marcos de Souza Hammes;
3º Sgt. QPM 1-0 Anderson José Vaz;
3º Sgt. QPM 2-0 Roberto Carlos Baptista;
3º Sgt. QPM 2-0 Frederico Santos Guth;
3º Sgt. QPM 2-0 José Alexandre de Carvalho;
3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek;
3º Sgt. QPM 2-0 Cleverson Lopes da Silva;
3º Sgt. QPM 2-0 Geovane Ortega Vieira;
3º Sgt. QPM 2-0 Gizele Aparecida da Silva Muller Iark;
3º Sgt. QPM 1-0 Danieli Portela Hilcko;
3º Sgt. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins;
3º Sgt. QPM 2-0 Dilvis da Silva Lambaret;
Cb. QPM 1-0 Silvio Rodrigo Ribas de Araujo Correia;
Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho;
Cb. QPM 1-0 Lorena Eliz Giacomozzi;
Cb. QPM 2-0 Amie Feitosa Rodrigues;
Cb. QPM 2-0 Haenz Erik Denk;
Cb. QPM 2-0 Marcio Marçal Machado;
Cb. PM RR Elias Rocha da Cruz (CMEIV);
Cb. BM RR Luis Carlos Palhano (CMEIV);
Sd. QPM 2-0 Tiago Aparecido Herculanio;
Sd. QPM 2-0 Bruno da Silva Amorais;
Sr. Misael Marcio Ferreira Borges;
Sr. Rogério da Silva Felipe;
Sr. Wilson Baptista Honório Alves;
Sr. Mario Sérgio Barreto;
Sr. Aparecido José de Souza;
Sra. Juliana Correa Cajureiro Saldanha;
Sra. Ivy Priscila Cassimiro Nair;
Sr. Arnoldo Ribeiro de Campos;
Sr. Edilson Leiria da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 06 de setembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil

97285/2023

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA N.º 045/2023**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2596/2019, bem como o contido no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e tendo em vista o constante no e-protocolo: 20.194.844-4, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/fiscal e suplentes CEDEC do Termo de Cooperação Técnica entre CEDEC/PR e SEED/PR para fins de gerenciamento das ações de desenvolvimento e execução do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, os militares estaduais abaixo relacionados:

Titulares

Gestor: 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6;

Fiscal: 3º. QPM 1-0 Fabio Delek, RG 5.517.411-3;

Suplentes

Gestor: Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7;

Fiscal: Cb. QPM 1-0 Lorena Eliz Giacomozzi, RG 9.965.511-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 11 de agosto de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil

97837/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução n.º 182/2023-PGE**

Lotar o Procurador do Estado Bráulio Cesco Fleury à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar n.º 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar n.º 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, *ex officio*, o Procurador do Estado **BRÁULIO CESCO FLEURY**, RG n.º 8.177.370-0-PR, à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

97297/2023

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP n.º 2887/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e considerando:

- A competência para a gestão centralizada do transporte oficial, fixada no inciso V, do art. 25, da Lei n.º 21.352/2023;
- o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Alves Pinto Guimarães, RG N.º 7.851.665-8, para responder pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial desta Secretaria, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Delegar a mesma servidora:

- a atribuição de endossar como proprietária vendedora os Certificados de Registro de Veículo, bem como assinar os Termos de Doações de Bens Móveis, pelo órgão emite, e

- relativos a bens patrimoniados em nome da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO.
- II. a atribuição de endossar os Certificados de Registro de Veículos Inservíveis ou desnecessários, quando forem recolhidos ao DETO/SEAP fisicamente nos pátios, ou apenas documentalment, por órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional com objetivo de alienação por meio de LEILÃO.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97252/2023

Resolução SEAP nº 2905/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Reva, RG Nº 8.017.660-0, para responder como Chefe da Divisão de Gestão e Integração de Sistemas – SEAP/DGIS. No período de 18/09/2023 a 02/10/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Vanda Dolci Garcia, RG nº 4.275.570-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97784/2023

Resolução SEAP N° 2904/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual, n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luana Licnveski dos Santos, RG n.º 8.347.612-5, para atuar na função de agente de Transparência, da SEAP, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora Isabela Bernardi Batista Priosti, RG n.º 8.591.792-7, para atuar na função de Agente de Ouvidoria do Departamento de Saúde do Servidor – DSS, da SEAP a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Designar a servidora Núbia Carina de Oliveira, RG n.º 6.954.267-0, para atuar na função de Agente de Ouvidoria, da SEAP a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as resoluções SEAP n.º 1443/2023 e 2488/2023.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97840/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2269/2023

Protocolo nº: 20.678.462-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Andirá-PR
Assunto: Doação de Veículo
Data: 06/09/2023

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Andirá, mediante Ofício nº 375/2023 e 394/2023 (fls. 10 e 23), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que será utilizado em suas demandas.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca/Mod.	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
AFK-1240	VW / FUSCA 1300	1980/1981	518232662	10000255581 5

Considerando:

- o Parecer Técnico nº 301/2023 – DETO (fls. 42/43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a manifestação favorável pela Procuradoria Geral do Estado, Informação nº 228-2023/PGE/CCON (fls. 45/53);
- o despacho nº 605/2023-SEAP/DETO/DDV (fls. 72/72a), acerca do atendimento às recomendações exaradas pela PGE/CCON;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls.35/36). RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos bem supramencionado.

Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97561/2023



1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 2886
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 000430-84.2021.8.16.0004, DA 4ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, E OFÍCIO DA 4ª VARA DA SECRETARIA UNIFICADA DA
FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
-
0 RESOLVE
-
0 CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LUIZ CARLOS COELHO AMBERG,